

Estado de Santa Catarina
Município de Entre Rios

Parecer nº 001/16
Unidade Central de Controle Interno

A Sra.
Adriani Biasi
Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ASSUNTO: Nomeação de Secretário Municipal

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Artigos nº 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

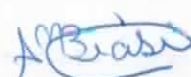
1 – Do Mérito - Trata o presente expediente, da Solicitação nº 001/2016 de 11 de Abril de 2016 ora encaminhada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Entre Rios a qual solicita Parecer relativo a **Nomeação de Secretário Municipal**.

2 – Recomendações - Visto não ter necessidade comprobatória para a devida Nomeação nem tão pouco Recursos para suportar a respectiva Despesa, com amparo do Art. 74 da Lei 8112/90, Sumula Vinculante nº 13 do STF e também observando o Art. 37 da Constituição Federal, além do gasto com folha de pagamento da Prefeitura Municipal estar na margem de 64% da RCL, isto é, aproximadamente 10% acima do limite máximo permitido por Lei, o Controle Interno Municipal sugere ou coloca-se Desfavorável a referida Nomeação.

Entre Rios – SC, 12 de Abril de 2016.


Luiz Eráclio Paz

Agente Municipal de Controle Interno

Recebido em
12/04/2016 



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Solicitação nº001/2016

Entre Rios (SC), 11 de abril de 2016.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação à nomeação de Secretário Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ADRIANI MARIA BIASI

Agente de Recursos Humanos